



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@indinet.com.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.583 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008**

*Altera a Lei nº 2.521, de 13 de dezembro de 2007.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do Art. 5º da Lei 2.521 de 13 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 17 de novembro de 2008.

*Edmea Machado*  
**EDMEA MOREIRA MACHADO**  
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei  
retro em 17/11/08, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*[Assinatura]*  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 076.795.916-79